



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 53/2020 de 18 de dezembro de 2020.

EMENTA: PRORROGA AS MEDIDAS PROTETIVAS, OS PROTOCOLOS DE SAÚDE E OS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS CONSTANTES DO DECRETO LEGISLATIVO 007 DE 02 DE JUNHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: MESA DIRETORA

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas e protocolos de saúde em virtude do período de combate à propagação do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a flexibilização das medidas depende de estabelecimento de diagnóstico e dados científicos que possam embasar a segurança para tomada de decisão pelo Poder Legislativo, principalmente quanto ao panorama do **Estado do Rio de Janeiro**;

CONSIDERANDO que a realização das sessões ordinárias às terças e quintas feiras tornam-se necessárias em virtude do último ano do mandato;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos em todo o Estado do Rio de Janeiro e, em especial na Região que inclui o Município de Japeri;

CONSIDERANDO que a manutenção das demais medidas não prejudica o bom funcionamento dos serviços legislativos principalmente no tocante às sessões tendo em vista que a transmissão **on line** das mesmas é realizada via internet e sendo assim é enquadrada no gênero presencial estabelecendo a transparência, a publicidade e a comunicação com a população;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro recomendou a manutenção de medidas para o devido acompanhamento das estatísticas de casos no Município com relação ao novo coronavírus - covid - 19, não permitindo a flexibilização;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato e o início do recesso parlamentar previsto na legislação em vigor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Art. 1º - Ficam prorrogados os protocolos de saúde, as medidas restritivas e o funcionamento em regime especial de horário e expediente da Câmara Municipal de Japeri, estabelecidos pelo Decreto Legislativo 007, de 02 de Junho de 2020, e suas alterações, em seus prazos, regras e procedimentos até o dia 28 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Até o dia 28 de Fevereiro de 2021 a Câmara Municipal de Japeri estabelecerá o acompanhamento da atualização junto às instituições responsáveis pelo acompanhamento de dados com relação à COVID-19, principalmente junto à Prefeitura Municipal de Japeri, promovendo um Plano de Retomada para retorno gradativo das atividades normais e regulares com toda proteção à saúde, se assim for permitido.

Art. 3º - Excepcionalmente, neste período, fica determinada a realização das sessões ordinárias, as terças e quintas-feiras, às 10h00min H, de modo remoto, com transmissão via internet, conforme dispõe o Regimento Interno, sem prejuízo do recesso parlamentar previsto em legislação e quando for o caso a realização de sessões extraordinárias se assim convocadas.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais medidas e atividades previstas nos Decretos Legislativos anteriores quanto ao funcionamento da Câmara Municipal de Japeri com suspensão de atendimento presencial ao público e atuação de seus servidores em regime de plantão com o objetivo de manutenção das atividades essenciais.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Japeri fará publicar o presente Decreto no site oficial do Poder Legislativo sem prejuízo da publicação no órgão oficial do Município, qual seja o Diário Oficial do Município de Japeri.

Art. 6º - Havendo condição favorável em certificado, declaração ou laudo emitido pela Vigilância Sanitária do Município - Secretaria Municipal de Saúde estabelecendo condições para retorno gradativo de atividades a Mesa Diretora apresentará projeto de Decreto Legislativo que possa flexibilizar as medidas adotadas, continuadas, introduzidas e prorrogadas por este Decreto podendo alterar o seu prazo de vigência em consonância com as determinações dos demais órgãos de fiscalização do combate à pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo seus efeitos de imediato, devendo ser submetido à nova Mesa Diretora no dia 1º de Janeiro de 2021 para ciência.

Japeri, 18 de Dezembro de 2020.

Márcio José Russo Guedes
Presidente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Japeri,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo que prorroga as medidas e protocolos de saúde neste período de combate ao novo coronavírus - COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Japeri.

Permanecerão as demais medidas adotadas de isolamento, distanciamento social bem como suspensão de atendimento ao público e plantão administrativo em função da Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro quanto à atenção de atualização dos dados de covid-19 no Município impedindo assim, flexibilizações imediatas principalmente quanto às recentes notícias de que no Estado do Rio de Janeiro houve nas últimas semanas aumento significativo dos casos de Covid-19, internações com alta ocupação de leitos bem como óbitos.

O Município não pode tomar uma decisão isolada sem avaliar a situação do Estado do Rio de Janeiro.

Importante ressaltar que neste Decreto Legislativo há um dispositivo, um gatilho no sentido de que havendo mudança positiva quanto aos casos de COVID-19 no Município de Japeri com avaliação paralela positiva no Estado do Rio de Janeiro as medidas e protocolos podem ser flexibilizados a qualquer momento.

Por fim vale ressaltar que a prorrogação ultrapassa o atual mandato, porém, no referido Decreto há um dispositivo que determina e apresentação de tal Decreto à futura Mesa Diretora para apreciação e adoção de medidas cabíveis.

Na certeza de poder contar com a aquiescência dessa Câmara Municipal de Japeri principalmente porque estamos em último ano de mandato, o que demanda maior esforço na realização de sessões, mantendo o funcionamento mínimo das atividades administrativas e legislativas ainda que remotamente com transmissão pela Internet, e ainda o início do recesso parlamentar com a posse dos futuros vereadores eleitos agradeço a atenção de todos renovando nossos votos de estima e apreço requerendo seja **apreciado e aprovado em regime de urgência.**

Japeri, 18 de Dezembro de 2020.

Márcio José Russo Guedes
Presidente